À Direção da Associação Portuguesa de Columbicultura (APC)

Assunto: Pedido formal de esclarecimentos e documentação sobre a formação, avaliação e certificação de juízes de pombos ornamentais

Exmos. Senhores,

Na qualidade de associado da Associação Portuguesa de Columbicultura (APC), venho solicitar esclarecimentos formais relativamente ao processo de formação de juízes de pombos ornamentais que, segundo informações divulgadas, se encontra a ser promovido pela atual Direção.

A formação de juízes portugueses constitui uma necessidade importante para o desenvolvimento, a credibilidade e o futuro da columbicultura nacional. Contudo, qualquer iniciativa desta natureza deverá assentar em critérios de transparência, igualdade de oportunidades, competência técnica e respeito pelas disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis.

Tendo chegado ao meu conhecimento que está prevista uma formação com a duração de três anos, desenvolvida predominantemente através da plataforma WhatsApp, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Cardoso, envolvendo candidatos previamente selecionados e com uma avaliação inicial prevista durante a AVISAN 2026, considero indispensável esclarecer os fundamentos e as condições deste processo.

Acresce que, segundo esclarecimentos obtidos junto de interlocutores ligados à columbicultura espanhola, a avaliação da formação de juízes deverá caber à entidade nacional competente. Todavia, tal pressupõe que essa entidade disponha das competências e dos mecanismos regulamentares necessários.

Da análise que efetuei aos Estatutos da APC, não identifiquei qualquer disposição que atribua expressamente à Associação competência para formar, avaliar e certificar juízes nacionais.

Neste contexto, solicito resposta escrita às seguintes questões:

1. Competência estatutária e regulamentar

Qual a disposição dos Estatutos ou do Regulamento Interno da APC que confere à Associação competência para organizar, avaliar e certificar juízes nacionais de pombos ornamentais?

Existe algum regulamento específico para a formação e certificação de juízes? Em caso afirmativo, solicito cópia do documento, indicação da data da sua aprovação e identificação do órgão que o aprovou e a ata.

2. Deliberação e responsabilidade pela formação

Solicito cópia da ata da reunião da Direção, ou do órgão competente, em que foi deliberada a criação desta formação, com identificação dos seus responsáveis, objetivos, duração e condições de funcionamento.

Solicito igualmente esclarecimento sobre a nomeação do Sr. Paulo Alexandre Santos Cardoso como Presidente da Comissão de Formação, designadamente quanto à deliberação que determinou a sua nomeação, às suas qualificações técnicas e às competências atribuídas à referida Comissão.

3. Seleção dos candidatos e igualdade de oportunidades

Quais foram os critérios utilizados para selecionar os associados convidados a participar nesta formação?

Quando, por que meios e em que condições foi divulgada a possibilidade de candidatura a todos os associados da APC?

Caso não tenha existido divulgação pública ou abertura de inscrições, qual a justificação para a seleção de determinados associados?

4. Programa, metodologia e avaliação

Solicito o programa completo da formação, com identificação das matérias, carga horária, calendário, formadores e métodos de ensino.

Confirma-se que a formação terá a duração de três anos e será ministrada predominantemente através da plataforma WhatsApp?

Em caso afirmativo, como serão asseguradas as componentes práticas indispensáveis à avaliação morfológica, ao conhecimento dos padrões raciais e ao julgamento de pombos ornamentais?

Qual o objetivo da avaliação prevista durante a AVISAN 2026, quem a realizará e quais os critérios de classificação?

5. Reconhecimento e certificação dos juízes

Que entidade será responsável pela avaliação final e pela atribuição da qualificação de juiz nacional?

Quem terá competência para constituir os júris de avaliação e quais serão os requisitos exigidos aos seus membros?

Existe algum acordo ou reconhecimento formal da Entente Européenne relativamente a esta formação?

Em caso afirmativo, solicito cópia da documentação que comprove esse reconhecimento.

A frequência e conclusão da formação conferirão automaticamente a qualificação de juiz nacional ou será necessário um processo autónomo de avaliação e certificação?

6. Encargos financeiros e cabimento contabilístico

Quais os custos previstos para a realização desta formação, incluindo eventuais despesas com formadores, deslocações, avaliações e certificações?

Solicito a identificação das rubricas orçamentais e do respetivo cabimento contabilístico, bem como cópia da deliberação que autorizou a realização dessas despesas.

Está prevista alguma comparticipação financeira por parte dos candidatos? Em caso afirmativo, em que condições?

7. Informação e documentação disponibilizada aos associados

Solicito cópia das comunicações, circulares ou outros documentos através dos quais os associados tenham sido informados da existência desta formação, das condições de acesso e dos critérios de seleção.

8. Declarações de aceitação e alegada pressão sobre os candidatos

Chegou igualmente ao meu conhecimento que alguns dos associados selecionados para integrar a formação estarão a ser instados a assinar, com urgência, uma declaração formal de aceitação de participação no denominado «Curso de Formação de Juízes Nacionais de Columbicultura».

Tive conhecimento do teor de uma minuta dirigida ao Sr. Paulo Alexandre Santos Cardoso, identificado como Presidente da Comissão de Formação da APC, na qual o candidato declara formalmente a sua aceitação e assume o compromisso de cumprir as condições e os requisitos inerentes à formação.

Perante esta situação, solicito os seguintes esclarecimentos:

a) Quem determinou a elaboração e apresentação destas declarações aos candidatos?

b) Existe alguma deliberação da Direção que determine a obrigatoriedade da sua assinatura?

c) Qual a razão da urgência que, segundo informações recebidas, estará a ser transmitida aos candidatos?

d) Foram previamente facultados aos candidatos o regulamento, o programa completo, os critérios de avaliação, as condições financeiras e os requisitos de certificação?

e) Como podem os candidatos assumir formalmente o compromisso de cumprir condições e requisitos que poderão ainda não lhes ter sido integralmente comunicados?

f) A assinatura desta declaração constitui um requisito obrigatório para frequentar a formação? Quais as consequências da sua não assinatura?

g) Que garantias existem de que a participação é inteiramente voluntária e de que nenhum associado será prejudicado por solicitar esclarecimentos antes de assumir qualquer compromisso?

Considero especialmente preocupante a possibilidade de estarem a ser solicitados compromissos formais aos candidatos antes de se encontrarem devidamente esclarecidas as condições de funcionamento e o enquadramento regulamentar do curso.

Importa, por isso, que a Direção esclareça se estas declarações constituem apenas uma manifestação de interesse ou se produzem algum efeito relativamente à admissão, permanência ou eventual certificação dos candidatos.

Considerações finais

Importa sublinhar que este pedido não pretende colocar em causa a importância da formação de juízes portugueses, iniciativa que considero fundamental para o futuro da columbicultura nacional.

O que se pretende é garantir que essa formação decorra de forma transparente, tecnicamente fundamentada, acessível aos associados em condições de igualdade e com garantias quanto à validade das qualificações eventualmente atribuídas.

A formação de juízes não deverá constituir um benefício reservado a associados previamente escolhidos, mas sim uma oportunidade aberta a todos os que reúnam os requisitos técnicos e regulamentares exigíveis.

Considero igualmente essencial distinguir a formação de candidatos da competência para avaliar e certificar juízes, uma vez que a realização de um curso, por si só, não confere necessariamente habilitação para exercer funções de julgamento.

Entendo ainda que nenhum candidato deverá ser pressionado a assumir compromissos formais sem conhecer previamente, de forma clara e documentada, as condições que lhe são exigidas.

Assim, solicito que a Direção da APC preste resposta escrita, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação solicitada, preferencialmente no prazo de 15 dias após a receção da presente comunicação.

Na eventualidade de algum dos documentos solicitados não existir, agradeço que tal seja expressamente confirmado.

Com os melhores cumprimentos,

António Caetano

Associado da Associação Portuguesa de Columbicultura

Data: 03/11/2026